



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s):

PROTOCOLO Nº 396711/2008

Licenciamento Ambiental Nº 02880/2001/001/2007	LOC	DEFERIMENTO
Portaria de Outorga Nº:	AUTORIZAÇÃO SUB.	
APEF Nº: -	-	-
Reserva legal Nº: -	-	-

Empreendimento: Posto Paraense Ltda	
CNPJ: 23.121.478/0001-75	Município: Pará de Minas

Unidade de Conservação: -NÃO	Sub Bacia: Rio Pará
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Posto Revendedor de Combustíveis	1

Medidas mitigadoras: x SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM x NÃO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: x SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento:	Registro de classe
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados José Washington Vidigal Lopes	Registro de classe CREA:39.863/D-MG

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: RV Nº 072/2007	DATA: 23/05/2007
--	------------------

Data: 26/06/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Valéria Diniz Villela	CREA:MG105.522/D	
Silvestre De Oliveira Faria	MASP: 0872.020-3	
Daniel Arruda Fonseca	CREA: MG85.356/D	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP: 486.607-5	

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 26/06/2008
---------------------	---	------------------



1 – INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à solicitação da Licença de Operação Corretiva pela empresa Posto Paraense Ltda localizada em zona urbana no município de Pará de Minas. O empreendimento encontra-se em operação desde 24/02/1969, sendo a atividade principal desenvolvida, o comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores. O empreendimento existe a mais de 20 (vinte) anos.

Quanto à classificação do empreendimento segundo a DN 74/04, quando da formalização do processo, este se classificava, como classe 3, devido a sua capacidade de armazenamento de combustíveis equivalente a 75 m³. Posteriormente, a referida norma foi revisada com base na DN COPAM nº 108 de maio/2007, passando os postos de combustíveis, com capacidade de armazenamento inferior ou igual à 90m³, a classificarem-se como classe 1. No entanto, embora o empreendimento faça jus à regularização ambiental por meio Autorização Ambiental de Funcionamento, foi dada seqüência a análise do processo de licenciamento, visto a manifestação do empreendedor pela manutenção desta análise, conforme documentação anexada aos autos, número de protocolo R085911/2007.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF fiscalizou a área em 23/05/2007, conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 072/2007 e protocolo Nº 246187/2007, onde foi constatado que o empreendimento, de forma geral, opera sob condições ambientais satisfatórias, salvo algumas exceções relacionadas à disposição inadequada de resíduos sólidos, trincas no piso e canaletas na pista de abastecimento, o sump da bomba 7 (sete) está danificado e a caixa separadora de água/óleo não está funcionando satisfatoriamente. De acordo com o Relatório Fotográfico, anexado aos autos, estas exceções foram sanadas conforme exigências dos técnicos.

Em 09/10/2007 foram protocoladas na SUPRAM-ASF, as informações complementares solicitadas, conforme ofício SUPRAM ASF Nº 114/2007. No dia 20/06/2008 foi protocolada a Análise de Passivo Ambiental Complementar – fase 2 - conforme pedido no ofício SUPRAM-ASF 234/2008 enviado em 17/04/2008.

Os estudos ambientais protocolados, RCA/PCA – Relatório e Plano de Controle Ambiental foram elaborados pela empresa Arquitetural Arquitetura e Consultoria Ltda, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica do técnico responsável anexada aos autos na página 68.

2 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1.1 - Caracterização Geral

O empreendimento Posto Paraense Ltda dedica-se, principalmente, à atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, estando

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 26/06/2008
--------------	---	------------------



localizada no zoneamento urbano em área predominantemente comercial no município de Pará de Minas.

Além da atividade principal, o empreendimento também oferece os serviços de troca de óleo e lavagem de veículos que é realizada por duchas.

Possui como infra-estrutura de apoio, escritório e sanitários. O posto opera vinte e quatro horas, sob bandeira da IPIRANGA, com um quadro geral de 13 (treze) funcionários. A área total do empreendimento é de 1.340m², sendo a área construída o equivalente a 675,05m².

O projeto arquitetônico do empreendimento compõe-se basicamente de pista de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, composto por 4 (quatro) tanques sendo: 3 (três) tanques de parede dupla com capacidade para 15m³ cada (Gasolina Aditivada /Gasolina Comum /Álcool); e 1(um) tanque de parede dupla de 30m³ de diesel, totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 75.000 litros.

Os tanques de gasolina comum / álcool e gasolina aditivada foram instalados em 2003 e o de diesel foi instalado em 1998. O controle de estoque nos mesmos é do tipo manual, através de régua graduada.

Além do SASC o empreendimento conta com cobertura metálica a qual se estende por toda área da pista de abastecimento e troca de óleo. O empreendimento possui 4 (quatro) bombas de abastecimento, 7 (sete) bicos e 1 (um) filtro de óleo diesel. As linhas de sucção das bombas possuem conexões rosqueadas e tubulações do tipo PEAD.

A pista de abastecimento é circundada por canaletas de drenagem, tal como as duas áreas destinadas à lavagem de veículos e troca de óleo. Existe uma caixa separadora água-óleo que recebe os efluentes da pista de abastecimento, lavagem de veículos, troca de óleo e da descarga de combustível. Os efluentes líquidos são lançados na rede pública de coleta de esgotos somente depois de passar pela caixa SAO. No processo há uma declaração da COPASA permitindo que os efluentes sejam lançados na rede de esgoto.

Os equipamentos e estruturas operadas no local foram doados ao empreendedor pela IPIRANGA

2.1.2 - Determinações legais aplicáveis a Postos de Combustíveis

2.1.2.1 - Resolução CONAMA Nº 273/2000

Considerando que o processo em análise refere-se à Licença de Operação Corretiva, ou seja, o empreendimento já se encontra em operação, foram relacionados e discutidos abaixo, os documentos apresentados no processo, visando o atendimento da referida Resolução:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

a. Alvará de Funcionamento:

Conforme informações complementares apresentadas, o número do registro do Alvará de Localização e Funcionamento do empreendimento é de nº 7252, com data de vencimento de 31/12/2007. Conforme explicitado no próprio alvará, este só terá validade, acompanhado da certidão emitida pelo Corpo de Bombeiros. Tal certidão, Nº 502/2006 foi anexada aos autos, com validade até 04 de Agosto de 2008.

b. Classificação da área do entorno dos estabelecimentos que utilizam o Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível - SASC, segundo a Norma Técnica NBR 13.786/2005:

A classificação do posto informada no processo, segundo critérios da Norma Técnica NBR 13.786/2005 foi **classe 3**, conforme restou comprovado no Relatório de Controle Ambiental nas páginas 16 e 17 dos autos, devido estar localizado próximo à escola, templo religioso, cursos de água, galeria de esgotos e a um posto de revenda de combustível. Sendo assim são necessárias algumas medidas de proteção e controle como: monitoramento intersticial. Já foi apresentado um cronograma executivo para esta instalação para maio de 2009, conforme prazo estabelecido pela DN 108/2007.

c. Detalhamento do tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos:

Com base nos estudos ambientais apresentados, na vistoria realizada ao empreendimento, bem como no relatório fotográfico encaminhado junto às informações complementares, foram relacionados abaixo, os sistemas de controle de efluentes implementados, conforme o equipamento ou área específica do posto:

- O sistema de controle de efluentes provenientes dos **tanques** é composto por: descarga selada com respectivos *sumps*; válvulas antitransbordamento no tubo de descarga; válvula de retenção de vapores (*Steem-Keep*) nas extremidades da linha de respiro dos tanques e bocas de visita com respectivos *sumps*.
- Quanto **às bombas**, o sistema de controle de efluentes é composto por: câmara de contenção estanque e impermeável (*sumps*) e válvulas de retenção (*Check Valve*) nas prumadas de sucção das bombas. A bomba de diesel possui filtro com respectivo *sump*.
- O empreendimento possui três **áreas sujeitas a vazamentos**, tais como: a pista de abastecimento, a área destinada à lavagem de veículos e a área de troca de óleo.

A área de abastecimento é concretada, coberta e circundada por canaletas de drenagem, que direcionam os efluentes para a caixa separadora água-óleo.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 26/06/2008



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A área destinada à lavagem de veículos e troca de óleo, também são circundadas por canaletas de drenagem. O efluente é direcionado para a caixa separadora de água e óleo.

O efluente oriundo da caixa SAO é direcionado a rede pública de coleta de esgotos, após passar pela referida caixa. Quando da fiscalização realizada ao empreendimento as caixas funcionavam de maneira insatisfatória. O empreendedor realizou as adequações exigidas nas Informações complementares, conforme relatório fotográfico anexado aos autos.

Ressalta-se que para a lavagem de veículos só poderão ser utilizados detergentes biodegradáveis, para os quais a empresa deverá apresentar as respectivas notas fiscais.

No que tange o serviço de troca de óleo, este é realizado em valas por gravidade, na área de troca de óleo.

- d. Previsão, no projeto, de dispositivos para o atendimento à Resolução CONAMA nº 362/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante:

O óleo lubrificante usado oriundo da troca de óleo e das caixas separadoras é armazenado temporariamente em bombonas, em local coberto e impermeabilizado. A partir daí, é recolhido pelas empresas Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda e Brandt Meio Ambiente Tecnologia de Resíduos Ltda, localizadas respectivamente em Sete Lagoas e Belo Horizonte, as quais apresentaram os Certificados de Coleta de resíduos nº 060250 com data de 04/06/07 e 1532/07 com data de 02 /10/07, anexados aos autos.

- e. Plano de Manutenção de equipamentos e sistemas de procedimentos operacionais:

O Plano de Manutenção de equipamentos e os procedimentos operacionais foram apresentados da página 43 a 48.

- f. Plano de Respostas a Incidentes contendo comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com órgãos competentes:

O Plano de Respostas a Incidentes atende aos requisitos mínimos de segurança do empreendimento e seu entorno, desde que cumpridas as ações de emergência, os procedimentos de operação e intervenção emergencial e o plano de comunicação com os órgãos oficiais competentes, em caso de acidentes.

Foi anexado ao processo o Certificado do Corpo de Bombeiros, emitido em 04/08/2006, com validade até 04/08/2008, no qual está declarado que o empreendimento Posto Paraense Ltda – P1 obteve aprovação em vistoria final, por estar em conformidade com as prescrições normativas e legislação em vigor, que dispões sobre Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 26/06/2008



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- g. Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP:

O empreendimento Posto Paraense Ltda possui autorização de funcionamento junto a ANP, conforme Número de Autorização Nº MG0004889, publicada em 04/04/2001.

- h. Atestado expedido pelo INMETRO, ou entidade credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos no art. desta Resolução:

Conforme legislação ambiental vigente, os equipamentos que atualmente prescindem de certificação do INMETRO ou de empresa por ele credenciada, são os tanques, as válvulas antitransbordamento e as linhas de sucção das bombas. Os tanques e as linhas de sucção foram instalados em 2003, quando ainda não era exigida pela legislação tal certificação, a qual passou a ser obrigatória a partir de 2004.

Quanto às válvulas antitransbordamento, estas foram instaladas anteriormente à 15/04/2006, a partir de quando passou a ser exigido que as mesmas também fossem certificadas pelo INMETRO ou empresa por ele credenciada.

- i. Para instalações em operação definidas no art. 2º desta Resolução, certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando a inexistência de vazamentos:

Em 19/07/06 foram realizados testes de estanqueidade nos três tanques subterrâneos e respectivas linhas de sucção das bombas. Os testes foram realizados pela empresa Tecno – Tecnologia Ambiental Ltda, os quais concluíram pela ausência de vazamentos dos equipamentos. O próximo teste de estanqueidade deverá ser apresentado até 19/07/08, considerando a idade dos tanques.

- j. Resultado da investigação de passivos ambientais:

A apresentação do relatório de investigação ambiental e Análise de Risco Preliminar, realizada pela empresa Haztec – Tecnologia e Planejamento Ambiental, se deu em julho de 2002. Nesta avaliação constatou-se que houve vias de exposição de solo e água subterrânea na área do empreendimento, e de solo e água superficial no entorno do mesmo.

Como os valores de compostos orgânicos voláteis (COV) deram acima do valor permitido pela DN 108/2007 foi realizada a **Investigação de Passivo Ambiental Confirmatória** em maio de 2008 pela empresa AMBRATEC, onde podê-se concluir pelas análises realizadas que, os valores detectados foram superiores aos valores de intervenção adotados (CETESB), sendo necessário remediação ambiental.

Ressalta-se que as referidas avaliações foram devidamente apresentadas, acompanhada das ARTs dos responsáveis técnicos, os quais realizaram as análises das amostras recolhidas nos poços de monitoramento do empreendimento.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 26/06/2008



2.1.2.2 - Atendimento à Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2007

Abaixo foram relacionadas e discutidas as exigências técnicas previstas pela DN COPAM Nº 108/2007, em seu Anexo 4 (subitem 4.4) para SASC's, com base na situação atual do empreendimento e nas medidas mitigadoras propostas nos estudos ambientais apresentados.

- k. Câmara de contenção para descarga de combustível, conforme NBR 15.118;
- l. Dispositivo para descarga selada, conforme NBR 15.138;
- m. Proteção contra transbordamento, conforme a NBR 13.786;
- n. Câmara de contenção de unidade abastecedora e de unidade de filtragem, conforme NBR 15.118;
- o. Válvula de retenção instalada em linha de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante, conforme 15.139. É vedado o uso da válvula de retenção instalada na extremidade da linha de sucção situada no interior do tanque (válvula de pé);

Todas as estruturas de controle ambiental, relacionadas das letras “k” até a letra “o”, estão devidamente instaladas no empreendimento, conforme descrito no Relatório de Vistoria nº ASF 072/2007.

- p. Investigação de Passivo Ambiental, em conformidade com o Anexo 2;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – *Resolução CONAMA 273/2000, letra “j”*, por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

- q. A troca de tanques será de acordo com a sua idade, na data da obtenção da LO ou requerimento de AAF e classe ABNT do posto;

Os tanques do empreendimento deverão ser substituídos, conforme DN COPAM Nº 108 de 24 de maio de 2007.

- r. Implantar, conforme projeto, sistema de drenagem oleosa e separador de água e óleo, visando o controle de efluentes da área de abastecimento, de acordo com a NBR 14605, concomitantemente a concretagem da mesma;

Tal medida foi devidamente comentada no item 2.1.2.1 – *Resolução CONAMA 273/2000, letra “c”*, por também ser objeto de exigência da referida Resolução.

- s. Implantação do Programa de Treinamento de Pessoal, em até três meses, a partir da emissão da LO ou AAF;



Com base nos anexos do processo, os funcionários do posto foram devidamente treinados, a nível básico, nos cursos de Segurança e Meio Ambiente, conforme certificados anexados aos autos. Ressalta-se que os referidos treinamentos foram realizados de 09 à 12 de Dezembro de 2006 pela empresa Prevenir Segurança e Medicina do Trabalho Ltda pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho José Oswaldo Marinho dos Santos CREA-16.652/D.

O empreendimento em análise é classe 3, segundo a NBR 13.786/2005, porém os tanques são de parede dupla sem monitoramento intersticial, sendo o prazo de 24 meses à partir da publicação da DN COPAM N° 10 de 24/05/2007 para implantação.

2.2 - RESERVA LEGAL

O empreendimento está localizado no zoneamento urbano do município de Pará de Minas, que o dispensa de proceder averbação de Reserva.

2.3 - AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

No empreendimento em análise, não será necessário à supressão de vegetação, dispensando desta forma a supracitada Autorização.

2.4 - INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento em análise, não está localizado em Área de Preservação Permanente, portanto o empreendimento não precisa possuir anuência do IEF para permanência em APP.

2.5- UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento é usuário de recursos hídricos por meio de rede pública local: COPASA. Estão anexas no processo as contas de água nas páginas 71 à 73.

2.6 - IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o sistema de descarga à distância, no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na deterioração dos equipamentos, nas tubulações e/ou junções e/ou tanques. Têm origem ainda, na



ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos e nos esgotos sanitários.

Os efluentes líquidos gerados pela atividade exercida no empreendimento são originados, a partir de vazamentos nas áreas de abastecimento e descarga de combustíveis e na fração oleosa da caixa separadora de água e óleo. Todos esses resíduos são caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, além da presença de sólidos em suspensão.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados compostos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento e espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento, descarga e lavagem de veículos.

2.7- MEDIDAS MITIGADORAS

Todas as medidas mitigadoras adotadas no empreendimento foram detalhadas e discutidas no item 2.1.2 deste Parecer Único, **com base nas exigências das legislações federal e estadual** específicas para as postos de combustíveis.

De forma resumida essas medidas objetivam:

Contenção de vazamentos e derramamentos de combustíveis: no item 2.1.2 / Resolução CONAMA 273/200 (letra “c”) deste Parecer Único foram descritas as medidas de controle de efluentes líquidos provenientes dos tanques, bombas e áreas sujeitas a vazamentos, adotadas no empreendimento.

Controle da eficiência das caixas separadoras de água e óleo: no processo foi apresentado o manual de manutenção da caixa separadora água-óleo do empreendimento, o qual foi julgado satisfatório. De acordo com o informado em vistoria, o procedimento é realizado semanalmente, de forma a não saturar as caixas e evitar que sejam carregados sólidos e



óleo para a rede pública de coleta. Além disso, será solicitado como condicionante o monitoramento dessas caixas, de forma a verificar a eficiência das mesmas.

Disposição dos resíduos sólidos: os resíduos de origem doméstica e escritório serão recolhidos pelo serviço de coleta pública da cidade. Porém os resíduos contaminados por óleos e graxas deverão continuar sendo destinados a empresas licenciadas a receberem este tipo de resíduo.

Disposição dos resíduos líquidos (óleo contido nas caixas SAO e efluentes domésticos): os efluentes líquidos do empreendimento, tanto de origem doméstica, quanto o oriundo da caixa SAO, são direcionados a rede pública de coleta de esgotos do município para a qual foi apresentada anuência da COPASA de Pará de Minas anexada aos autos.

2.8 - MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica para o empreendimento em questão, visto que a continuidade da atividade não implicará em impactos ambientais de natureza irreversível.

2.9 - CONTROLE PROCESSUAL

conformidade com as exigências legais, foram juntadas as devidas declarações, CND da Prefeitura Municipal, apresentadas as ART's, dos responsáveis pelos projetos, inclusive, Plano de Controle Ambiental e Relatório de Controle O processo encontra-se formalizado em Ambiental.

Foram efetuadas as devidas publicações, ou seja, a publicação em jornal local de grande circulação e jornal oficial, "Minas Gerais", dando publicidade ao requerimento da presente licença, comprovações nos autos.

Os custos de análises foram devidamente ressarcidos conforme comprovação nos autos e no Sistema de Informação do Meio Ambiente.

Quanto à utilização dos recursos hídricos encontra-se regularizada, em razão da uso ser através do fornecimento da Concessionária local – COPASA.

No empreendimento em análise, conforme informado e verificado no local, está em área urbana, dispensando exigência de averbação de reserva legal, não ocorrendo supressão de vegetação, dispensa também qualquer autorização nesse sentido. Não estando o empreendimento localizado em Área de Preservação Permanente, não há que se falar em anuência para permanência em APP.

Assim sendo, nota-se a regularidade processual, o que enseja a sugestão de deferimento do pedido da referida Licença Ambiental.



3 - CONCLUSÃO

Segundo análise dos projetos apresentados no processo de Licença de Operação Corretiva da empresa Posto Paraense Ltda, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Dessa forma, pauta este parecer único pela concessão da Licença de Operação Corretiva requerida pelo Posto Paraense Ltda, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 6 (seis) anos.

4 - PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

5 - VALIDADE: 6 (seis) anos

Data: 26/06/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Valéria Diniz Villela	CREA:MG105522/D	
Sivestre de Oliveira Faria	MASP: 0872.020-3	
Daniel Arruda Fonseca	CREA: MG 85.356-D	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP: 486.607-5	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 02880/2001/001/2007	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Posto Paraense Ltda	
CNPJ: 23.121.478/0001-75	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 560	
Localização: São Francisco	
Município: Pará de Minas - MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO
1.	Proceder ao treinamento dos novos funcionários quanto às medidas de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme determinação da DN 108/2007. <i>A reciclagem do treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a dois anos.</i>	Anteriormente a entrada em exercício dos funcionários.
2.	Realizar novo teste de estanqueidade dos tanques e linhas de sucção das bombas. <i>OBS: Ressalta-se que o teste de estanqueidade deverá ser realizado anualmente, considerando a idade dos tanques.</i>	Até a data limite de 19/07/2008.
3.	Apresentar os certificados emitidos pelas empresas responsáveis pelo recolhimento do óleo retirado das caixas SAO, bem como dos resíduos sólidos contaminados por resíduos perigosos (Classe I – ABNT 10.004). <i>OBS: As empresas responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente licenciadas para tal fim.</i>	Semestralmente, a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
4.	Fazer uso somente de detergentes biodegradáveis para a prestação do serviço de lavagem de veículos. <i>OBS: Deverão ser apresentadas semestralmente à SUPRAM-ASF, notas fiscais dos referidos detergentes.</i>	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
5.	Proceder à limpeza periódica dos sumps localizados nas descargas de combustível, bocas de visita, filtro de óleo diesel e no interior das bombas.	Semanalmente, a partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.
6.	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC.

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 26/06/2008
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

7.	Instalar monitoramento intersticial nos tanques de parede dupla, conforme NBR 13.786 da ABNT.	Data limite para instalação: 24/05/2009.
8.	Apresentar cópia do alvará de licença para localização atualizado.	A partir da notificação da empresa quanto a concessão da LOC
9.	Apresentar projeto de remediação ambiental conforme DN 108/2007.	Imediatamente. (conforme DN 108/2007)
10.	Apresentar cópia de Alvará de Corpo de Bombeiro atualizado	Até a data limite de 04/08/2008.

SUPRAM - ASF

Av. Primeiro de Junho, 179 -
Divinópolis - MG
CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055

DATA: 26/06/2008



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 02880/2001/001/2007	Classe/Porte: 1/P
Empreendimento: Posto Paraense Ltda	
CNPJ: 23.121.478/0001-75	
Atividade: Posto Revendedor de Combustíveis	
Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 560	
Localização: São Francisco	
Município: Pará de Minas - MG	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	VALIDADE: 6 anos

1 - Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Nº de Pontos	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora água e óleo.	2	Sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, óleos e graxas, ABS e pH.	trimestral

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2 - Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM - ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia do SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESIDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS:
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão Social	Endereço Completo	

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 26/06/2008
--------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- (*)
- | | |
|---|--------------------------|
| 1- REUTILIZAÇÃO | 3- ATERRO SANITARIO |
| 2 - RECICLAGEM | 5 - INCINERAÇÃO |
| 4 - ATERRO INDUSTRIAL | 7 - APLICAÇÃO NO SOLO |
| 6 - CO-PROCESSAMENTO | 9 - OUTRAS (ESPECIFICAR) |
| 8 - ESTOCAGEM TEMPORARIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA) | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTA PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM - ASF	Av. Primeiro de Junho, 179 - Divinópolis - MG CEP 35500-003 - Tel: (37) 3216-1055	DATA: 26/06/2008
--------------	---	------------------